



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI Nº 461 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dom Silvério para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências."

O Povo do Município de Dom Silvério, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Dom Silvério, estima a receita em R\$ 61.440.000,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.981.500,00
Receita Patrimonial	1.380.000,00
Receita Industrial	40.000,00
Receita de Serviços	14.500,00
Transferências Correntes	29.985.778,75
Outras Receitas Correntes	134.380,37
SUBTOTAL	33.536.159,12



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Dedução para Formação do FUNDEB	(4.463.200,00)
SUBTOTAL	29.072.959,12
Receitas de Capital	
Operações de Crédito	6.000.000,00
Alienação de Bens	201.000,00
Transferências de Capital	26.166.040,88
SUBTOTAL	32.367.040,88
TOTAL GERAL	61.440.000,00

Art.4º - As despesas do Município de Dom Silvério serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo

Legislativa	1.000.000,00
Administração	3.704.750,00
Segurança Pública	39.100,00
Assistência Social	1.223.170,00
Previdência Social	555.000,00
Saúde	7.873.095,53
Educação	7.443.625,00
Cultura	790.175,00
Urbanismo	3.026.090,88
Habitação	4.944.643,59
Saneamento	25.091.800,00
Gestão Ambiental	481.600,00
Agricultura	279.700,00
Indústria	201.250,00
Comércio e Serviços	940.700,00
Energia	1.830.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Transporte	1.529.300,00
Desporto e Lazer	316.000,00
Encargos Especiais	165.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL GERAL	61.440.000,00

Despesas por Unidades de Governo

Corpo Legislativo	1.000.000,00
Gabinete do Prefeito	901.800,00
Assessoria Jurídica	224.410,00
Controladoria Geral	12.510,00
Secretaria de Governo	14.500,00
Secretaria de Finanças e Administração	2.850.330,00
Secretaria de Educação	7.443.625,00
Secretaria de Saúde	7.873.095,53
Secretaria de Desenvolvimento Social	1.223.170,00
Secretaria de Obras, Manutenção e Agricultura	37.723.184,47
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2.173.375,00
TOTAL GERAL	61.440.000,00

Despesas por Categoria e Subcategoria Econômica

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	14.400.318,74
Juros e Encargos Da Dívida	65.000,00
Outras Despesas Correntes	12.404.028,56
SUBTOTAL	26.869.347,30
Despesas de Capital	
Investimentos	34.465.652,70



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Amortização Da Dívida	100.000,00
SUBTOTAL	34.565.652,70
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00
SUBTOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL	61.440.000,00

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2023, podendo, para tanto, utilizar até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – realizar operações de crédito, observados os limites estabelecidos por resolução do Senado Federal e normas e condições definidos em ato expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 28(vinte e oito) de Novembro de 2022.

Marcos Heleno Barcellos
Presidente do Legislativo 2021/2022

Cláudio Hermínio de Miranda
Secretário da Mesa Diretora 2021/2022